



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 094/1988

Atualiza os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Paracatú - Minas Gerais.-.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 55, item III da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam atualizados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 88, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito Municipal será de Cz\$ 126.604,30 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e quatro cruzados e trinta centavos), corresponde te a 40% (quarenta por cento) da remuneração dos deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ Único - O valor do subsídio do Vice-Prefeito municipal será de Cz\$ 31.651,05 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados e cinco centavos), que representa 1/4 (Um quarto) dos subsídios fixados para o Prefeito Municipal.

Art. 3º - O valor da verba de representação do Prefeito Municipal será de Cz\$ 84.402,80 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois cruzados e oitenta centavos), que representa 2/3 (dois terços) do valor do subsídio fixado para o mesmo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução, correrão à conta da dotação 3.1.1.0 - Pessoal 3.1.1.1 - Pessoal Civil, incluídas no Orçamento-Programa vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 01 de março de 1.988.


ALVARO FERREIRA ALBERNAZ
Presidente


ANTONIO DE SÁ FILHO
Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: <u>09, JAN. / 96</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG